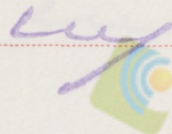


trabalhos nas condições preconizadas.

Feriado Anual do Concelho

Pelo senhor presidente foi dito que o nosso concelho havia de desfrutar





Uma data que, adaptando-se ao disposto no número 13.º do artigo 48.º do Código Administrativo, viesse dar lugar ao feriado anual ali previsto, pois não faz sentido que essa lacuna se mantenha. Assim, ao fazer uma resenha verbal das festas tradicionais e características do concelho, disse o senhor presidente que as festas mais antigas e que efectivamente marcavam posições de relevo entre as populações e instituições, além de que a seguir se indica, foram a Festa dos Artífices no dia 1.º de Maio e a festa de Nossa Senhora da Assunção, mas que aquela com o rodar dos tempos se extinguiu e a última é feriado nacional. No entanto, continuou o senhor presidente, manteu-se entre a população de todas as freguesias do concelho um tradicional e característico costume de veneração de Santa Cruz, com a concentração das respectivas populações acompanhadas dos seus párocos que, ordenados em procissão com que figuram a Cruz, pendões, insígnias, irmandades, etc., se dirigem à sede da freguesia de Vimieiro, na qual se situa a Igreja de Santa Cruz, onde têm lugar várias celebrações religiosas, ficando as quais se sucedem várias manifestações de carácter civil. Trata-se por outro lado da festa e romaria mais antiga do concelho, concluiu o senhor presidente. Propunha, por isso, a data de 3 de Maio, em que se venera a Santa Cruz, para feriado municipal. Apreciada a exposição do senhor presidente e dados os fundamentos apontados, a Câmara deliberou dar-lhe a sua unânime aprovação e que se solicite a autorização do Governo da Nação, pelo Ministério do Interior, para que seja fixado o dia 3 de Maio o dia de feriado municipal, devendo entretanto levar-se o assunto à apreciação do Conselho Municipal na sua próxima sessão extraordinária. Esta deliberação foi imediatamente lida em minuta e aprovada pela Câmara por unanimidade.

... e ... Electricidade